

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Guilherme Afif Domingos, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Oswaldo Palma, Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia

Wadib Helú, Secretário da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de setembro de 1981.

Maria Angélica Galianzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 13.678, DE 10 DE SETEMBRO DE 1981

Autoriza a doação de materiais usados às entidades que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — Campo Limpo Paulista — GG. — 989-81:

a) pertencentes à Secretaria da Administração — Instituto de Previdência do Estado de São Paulo — Almoxarifado — IP — 65 — Rua Catumbi, 956 — Capital;

1 — CAM. — 2224-80 — Relação 05-80;

1.1 — 1 máquina de escrever Smith Corona — n.º de fabricação 5051743 — PI — 382 (item 82);

2 — CAM. — 2237-80 — Relação 14-80;

2.1 — 1 armário de aço com 4 gavetas — PI — 2971 (item 21);

2.2 — 1 armário de aço com 6 vãos — PI — 4617 — (item 25);

b) pertencentes à Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia — Departamento de Ciência e Tecnologia — Serviço Estadual de Assistência aos Inventores — Av. Angélica, 2632 — Capital;

1 — Seção de Atividades Complementares CAM. — 2130-80;

1.1 — 2 mesas de madeira com 3 gavetas — mod. M-120 — PI — 542 — 543 (itens 3 e 4);

1.2 — 2 mesas de máquina com 1 gaveta — mod. MM — 85 — PI — 561 e 562 (itens 5 e 6);

II — Casa do Puríssimo Coração de Maria — Guaratinguetá — GG. — 1646-81:

a) pertencentes à Secretaria da Fazenda — Coordenação da Administração Tributária — Delegacia Regional Tributária do Vale do Paraíba — Inspeção Fiscal de Guaratinguetá — Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 120 — Guaratinguetá — CAM. — 294-81;

1 — 4 portas pantográficas — medindo 2,40 m de largura por 2,24 m de altura;

III — Sociedade Espirita «Cabaninha de Antonio de Aquino» — Itu — GG. — 1569-81:

a) pertencentes à Secretaria da Educação — Coordenadoria de Ensino do Interior — Divisão Regional de Ensino de Sorocaba — EEPG «Profa. Escolástica Rosa de Almeida» — Sorocaba — CAM. — 1471-80;

1 — 2 conjuntos escolares (40 cadeiras e 40 carteiras).

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — O Instituto de Previdência do Estado de São Paulo procederá a baixa patrimonial dos materiais a que alude a alínea «a» do inciso do artigo 1.º.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Oswaldo Palma, Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia

Wadib Helú, Secretário da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de setembro de 1981.

Maria Angélica Galianzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.680 DE 10 DE SETEMBRO DE 1981

Autoriza a doação de materiais usados e sucatas às Prefeituras Municipais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea «a» do inciso II, do artigo 19, da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos materiais usados e sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação:

I — Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto:

a) Prefeitura Municipal de Batatais — GG — 1869-81 — informação GTME — 180-80;

1 — EEPG «Sílvia de Almeida»;

1.1 — 263 poltronas;

1.2 — 547 carteiras;

1.3 — sucata de folhas 6;

II — Divisão Regional de Ensino de Presidente Prudente — Delegacia de Ensino de Adamantina:

a) Prefeitura Municipal de Irapuru — GG — 1553-81 — informação GTME — 225-80;

1 — EEPG «Profa. Laurinda Villela de Andrade Vicente» — DRE — 4902-80 e 4901-80;

1.1 — sucata de folhas 31 e 32;

4465-80: 2 — EEPG (Isolada) vinculada à EEPG de Irapuru — DRE —

2.1 — sucata de folhas 33;

3 — EEPG de Irapuru — DRE — 4463-80;

3.1 — sucata de folhas 34.

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de setembro de 1981.

Maria Angélica Galianzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.681, DE 10 DE SETEMBRO DE 1981

Autoriza a doação de veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos veículos usados constantes da relação anexa número 15-81, do CAM. — 834-81 que faz parte integrante deste decreto, patrimoniados por várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade dos veículos ora doados.

Artigo 3.º — O Departamento de Estradas de Rodagem procederá a baixa dos veículos pertencentes ao seu patrimônio.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Guilherme Afif Domingos, Secretário de Agricultura e Abastecimento

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Octávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública

Abdo Antônio Hadade, Secretário de Esportes e Turismo

Wadib Helú, Secretário da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de setembro de 1981.

Maria Angélica Galianzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Relação n.º 015-81

Marca — Ano — Modelo — Chassi — P.I. — Procedência
Volkswagen — 1973 — Kombi — BR-318.929 — 0464 — Agricultura — C.A.T.I.

Ford Corcel — 1975 — Sedan — LB4ARJ-55478 — 5979 — Educação — A.S.S.S.

Ford Corcel — 1975 — Sedan 4 portas — LB4ARJ-57480 — SE-03926 — Educação — A.S.S.S.

Chevrolet Opala — 1976 — Sedan — 5N69EFB160325 — SE-03936 — Educação — A.S.S.S.

Volkswagen — 1975 — Kombi — BH-408.471 — 659 — Educação — C.E.I.

Volkswagen — 1974 — Kombi — BH-329.926 — 1354 — Educação — C.E.I.

Chevrolet Opala — 1975 — Sedan — 5N69EFB.116781 — ST-002 — Esportes e Turismo — A.S.S.S.

Ford Corcel — 1975 — Sedan — LB4ARJ-57.483 — ST-005 — Esportes e Turismo — A.S.S.S.

Chevrolet Veraneio — 1976 — Perua Utilitária — C146FBR-19253-B — ST-011 — Esportes e Turismo — A.S.S.S.

Chevrolet — 1973 — Caminhão — C683CBR19170 — T — 1020 — Saúde — C.S.M.

Ford — 1976 — Pick-up — LA3ARU-09045 — 19.441 — Saúde — C.A.H.

Volkswagen — 1961 — Sedan — 26.410 — 0001 — Segurança Pública — DETRAN

Chevrolet — 1971 — Carro de Presos — C153BBR-04.042-B — 5040 — Segurança Pública — D.G.P.

Willys — 1969 — Jeep — 9-5224-013.561 — 4418 — Segurança Pública — D.G.P.

Willys — 1969 — Jeep — 9-5224-013.625 — 4450 — Segurança Pública — D.G.P.

Willys — 1970 — Jeep — 9-5224-014.149 — 4586 — Segurança Pública — D.G.P.

Chevrolet — 1968 — Perua — C146JBR-08827-P — 4147 — Segurança Pública — D.G.P.

Chevrolet — 1970 — Perua — C147KBR-09.957-B — 4666 — Segurança Pública — D.G.P.

Chevrolet — 1970 — Perua — C147KBR-09.744-B — 4769 — Segurança Pública — D.G.P.

Volkswagen — 1972 — Perua — BH-270.604 — 5410 — Segurança Pública — D.G.P.

Chevrolet — 1974 — Perua — C146DBR-03.943-B — 5750 — Segurança Pública — D.G.P.

Chevrolet — 1974 — Perua — C146DBR-04.874-B — 5751 — Segurança Pública — D.G.P.

Chevrolet — 1974 — Perua — C146DBR-31.581-B — 5823 — Segurança Pública — D.G.P.

Chevrolet — 1974 — Perua — C146DBR-31.973-B — 5829 — Segurança Pública — D.G.P.

Chevrolet — 1975 — Perua — C146FBR-05.734-B — 6263 — Segurança Pública — D.G.P.

Chevrolet — 1971 — Perua Mista — C147BBR-04.772-B — 4969 — Segurança Pública — D.G.P.

Chevrolet — 1972 — Perua Mista — C147CBR-12.509-B — 5455 — Segurança Pública — D.G.P.

Chevrolet — 1972 — Perua Mista — C147CBR-12.996-B — 5498 — Segurança Pública — D.G.P.

Chevrolet — 1973 — Perua Mista — C147CBR-49.473-B — 5598 — Segurança Pública — D.G.P.

Chevrolet — 1973 — Perua Mista — C147CBR-49.436-B — 5604 — Segurança Pública — D.G.P.

Chevrolet — 1973 — Perua Mista — C147CBR-50.241-B — 5611 — Segurança Pública — D.G.P.

Chevrolet — 1974 — Perua Mista — C147DBR-02.637-B — 5789 — Segurança Pública — D.G.P.

Chevrolet — 1976 — Perua Mista — C147FBR-06.085-B — 6220 — Segurança Pública — D.G.P.

Chevrolet — 1976 — Perua Mista — C147FBR-12.148-B — 6330 — Segurança Pública — D.G.P.

Chevrolet — 1976 — Perua Mista — C147FBR-29.220-B — 6619 — Segurança Pública — D.G.P.